

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

PL 269/2009

Cuida-se de PL que *“Autoriza o Município a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o Serviço Social de Aprendizagem Industrial – SENAI-SP, com interveniência da Secretaria Municipal de Relações do Trabalho, visando a implantação do programa de treinamentos para a comunidade e indústrias de Sorocaba, com o intuito de atender às demandas do Município e dá outras providências”*, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, com pedido de tramitação em regime de urgência.

Visa a presente proposição autorizar o Município a celebrar convênio, nos termos acima, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município:

*“Art. 61. Compete privativamente ao Prefeito:
XIII- celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município, na forma da lei;”*

Nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 16 de julho de 2009.

Almir Ismael Barbosa
Assessor Jurídico

De acordo:

Márcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica